



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: RAUL DE JESUS FILHO

Lei nº 21/84 de 03 de abril de 1.984

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empres
timo com a Caixa Econômica Federal e dá outras
providencias correlatas".

O Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado de
Goiás:

Faço saber que a Câmara Municipal ~~decreta~~ e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
em nome do Município de Araguaçu, Estado de Goiás, contratar fi-
nanciamento com a Caixa Econômica Federal, Através do Fundo de
Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS; no valor equivalente a
18.169.03 (Dezoito mil cento e sessenta e nove vírgula zero três)
Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, destinado a
implantação de galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas,
conforme projeto de Engenharia já elaborado.

Art. 2º - Para a garantia do principal e aces-
sórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do
Imposto sobre Circulação de Mercadoria - ICM, ou Fundo de Partici-
pação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigência do contrato
de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Or-
çamento anual e pluviannual do município, durante o prazo que vier
a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à
amortização do principal acessórios resultantes do cumprimento
desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contra-
rio.

Raul de Jesus Lustosa Filho
Raul de Jesus Lustosa Filho.

Prefeito Municipal
PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA, N.º 08 - FONES: 784-1222 e 784-1321
CEP 77.460 - ARAGUAÇU - GO.